



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.399/95

PROIBE A VENDA DE ARMAS DE BRINQUEDO
IDÊNTICAS ÀS ORIGINAIS E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a Câmara Municipal de
Corumbá aprova e EU sanciono a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica proibido a venda de armas de brinquedo idênticas
às originais.

ARTIGO 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO
28 de abril de 1.995.


OSEAS OHARA DE OLIVEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO